



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



**CONTRATO Nº 20210261**

O(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Rua Ceara, 42, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 11.415.068/0001-58, representado pelo(a) Sr.(a) LUIS LIMA DE ARAUJO, SECRETARIO INTERINO DE SAÚDE, portador do CPF nº 534.261.185-72, residente na RUA SANTA TERESINHA, Nº864, e de outro lado a firma GRAFICA VISUAL EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 08.613.035/0001-08, estabelecida à RUA GOIAS, 693, Centro, Açailândia-MA, CEP 65930-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) GILSON BRITO SANTOS, residente na RUA:NOSSA SENHORA APARECIDO 460, CENTRO, Dom Eliseu-PA, CEP 68633-000, portador do(a) CPF 642.135.792-04, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2021-00017 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto Contratação de serviços gráficos para atender as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Dom Eliseu.

| ITEM   | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES                                                                                                                 | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|--------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|----------------|-------------|
| 308796 | ACOMPANHAMENTO DE HIPERTENSOS(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO; IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75GR                         | BLOCO   | 30,00      | 12,390         | 371,70      |
| 308798 | ACOMPANHAMENTO DE PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO; IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr   | BLOCO   | 30,00      | 12,390         | 371,70      |
| 308800 | ACOMPANHAMENTO DE CRIANÇAS 2 ANOS(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO; IMPRESSÃO(FRENTE) TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                            | BLOCO   | 30,00      | 12,290         | 368,70      |
| 308803 | CADASTRO DOMICILIAR E TERRITORIAL(ATENÇÃO BÁSICA) ESPECIFICAÇÃO; IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                     | BLOCO   | 300,00     | 12,090         | 3.627,00    |
| 308806 | CARTÃO ÍNDICE COR BEGE. (ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE) TAM 15X9CM GRAMATURA 180gr                                              | UNIDADE | 500,00     | 0,360          | 180,00      |
| 308808 | CARTÃO ÍNDICE COR LILÁS(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X9CM GRAMATURA 180gr                                                | UNIDADE | 500,00     | 0,380          | 190,00      |
| 308811 | FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                                | BLOCO   | 30,00      | 12,330         | 369,90      |
| 308814 | FICHA DE VISITA DOMICILIAR E TERRITORIAL(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                       | BLOCO   | 150,00     | 12,390         | 1.858,50    |
| 308817 | PRONTUÁRIO DO CLIENTE(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                                          | BLOCO   | 300,00     | 12,320         | 3.696,00    |
| 308821 | REQUISIÇÃO DE EXAMES(ATENÇÃO BÁSICA). ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21CM GRAMATURA 75gr                                                  | BLOCO   | 300,00     | 6,790          | 2.037,00    |
| 308823 | MAPA DIÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DE VITAMINA A(ATENÇÃO BÁSICA) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                             | BLOCO   | 10,00      | 12,440         | 124,40      |
| 308832 | MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR(ACADEMIA DA SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr                             | BLOCO   | 30,00      | 12,390         | 371,70      |
| 308836 | CARTÃO CONTROLE TUBERCULOSE(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31 CM GRAMATURA 75gr                              | BLOCO   | 30,00      | 11,490         | 344,70      |
| 308839 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE DENGUE E CHIKUNGUNYA(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr              | BLOCO   | 10,00      | 11,890         | 118,90      |
| 308841 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE LEISHMANIOSE TEGUMENTAR AMERICANA(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr | BLOCO   | 6,00       | 11,990         | 71,94       |
| 308843 | FICHA DE NOTIFICAÇÃO DE ANIMAIS PEÇONHENTOS(VIGILÂNCIA EM SAÚDE) ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31CM GRAMATURA 75gr               | BLOCO   | 6,00       | 11,890         | 71,34       |
| 308846 | FICHA TERMO DE RESPONSABILIDADE DO USO DE TALIDOMIDA (VIGILÂNCIA EM SAÚDE)                                                               | BLOCO   | 6,00       | 11,990         | 71,94       |

**DOM ELISEU**



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|        |                                                       |                 |              |          |         |          |  |
|--------|-------------------------------------------------------|-----------------|--------------|----------|---------|----------|--|
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308852 | BOLETIM DE RECONHECIMENTO.(ENDEMIAS)                  |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,890  | 118,90   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO (FRENTE E VERSO)TAM 75gr              | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308859 | BOLETIM DO LIRAA(ENDEMIAS)                            |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,890  | 118,90   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308868 | CONSOLIDADO(ENDEMIAS)                                 |                 | BLOCO        | 3,00     | 11,990  | 35,97    |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308874 | LOCALIZAÇÃO DOS FOCOS(ENDEMIAS)                       |                 | BLOCO        | 4,00     | 11,990  | 47,96    |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308881 | SERVIÇO ANTIVETORIAL II(ENDEMIAS)                     |                 | BLOCO        | 10,00    | 8,890   | 88,90    |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308892 | BOLETIM DE PRODUÇÃO SUPERIOR(BPS)(NASDE)              |                 | BLOCO        | 5,00     | 11,290  | 56,45    |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308900 | LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOS  |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,890  | 118,90   |  |
|        | PITALAR(NASDE)                                        |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31 CM        | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308910 | RELATÓRIO PASSAGEM DE PLANTÃO(SAMU)                   |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,890  | 118,90   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO) TAM 75gr              | 21X31CM         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308940 | FAIXAS,ESPECIFICAÇÃO TAM:4mx0,70m (PLACAS ATEN.BÁSIC  |                 | UNIDADE      | 30,00    | 223,900 | 6.717,00 |  |
| 308941 | PEDIDO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO - PTFD.(TFD)   |                 | BLOCO        | 90,00    | 11,950  | 1.075,50 |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308949 | RECEITUÁRIO(CONSULT.ODONTOLÓGICO)                     |                 | BLOCO        | 150,00   | 6,890   | 1.033,50 |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 15X21cm                    | GRAMATURA 75 gr |              |          |         |          |  |
| 308952 | FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO(CONSULT.ODONTOLÓGI  |                 | BLOCO        | 150,00   | 11,900  | 1.785,00 |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308954 | ATENDIMENTO DOMICILIAR(PROGRAMA MELHOR EM CASA)       |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,990  | 119,90   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308969 | ANAMNESE PSIQUIÁTRICA/NEUROLÓGICA(CAPS)               |                 | BLOCO        | 5,00     | 11,890  | 59,45    |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308971 | FICHA DE ACOLHIMENTO(CAPS)                            |                 | BLOCO        | 5,00     | 11,990  | 59,95    |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308974 | BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL DADOS CONSOLIDADOS-  |                 | BLOCO        | 5,00     | 11,920  | 59,60    |  |
|        | BPA-I(CAPS)                                           |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308985 | ANAMNESE DE EMFERMAGEM(HOSPITAL MUNICIPAL)            |                 | BLOCO        | 120,00   | 11,890  | 1.426,80 |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308989 | AUTORIZAÇÃO DE PROCESSO DE LAQUEADUTRA TUBÁREA/VASEC  |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,950  | 119,50   |  |
|        | TOMIA(HOSPITAL MUNICIPAL)                             |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 308992 | BOLETIM DE PRODUÇÃO DE ENFERMAGEM(BPE)(HOSPITAL MUNI  |                 | BLOCO        | 30,00    | 11,940  | 358,20   |  |
|        | CIPAL)                                                |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309064 | BOLETIM DIÁRIO DE TRÁFEGO(HOSPITAL MUNICIPAL).        |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,940  | 119,40   |  |
|        | IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm                  | GRAMATURA 75gr  |              |          |         |          |  |
| 309067 | CAPA PARA ULTRASSONOGRAFIA(HOSPITAL MUNICIPAL)        |                 | UNIDADE      | 1.500,00 | 2,970   | 4.455,00 |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 180gr              | 42X35cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309069 | CHECK LIST-CIRURGIA SEGURA(HOSPITAL MUNICIPAL)        |                 | BLOCO        | 30,00    | 11,970  | 359,10   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE)TAM 21X31 cm                   | GRAMATURA 75gr  |              |          |         |          |  |
| 309072 | COMPROVANTE DE PROCESSO DE LAQUEADURA TUBÁREA/VASECT  |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,890  | 118,90   |  |
|        | OMIA(GRÁVIDAS)(HOSPITAL MUN)                          |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309075 | DESCRIÇÃO CIRURGICA(HOSPITAL MUNICIPAL)               |                 | BLOCO        | 60,00    | 11,970  | 718,20   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X3cm          | GRAMATURA 75 |          |         |          |  |
| 309076 | DESCRIÇÃO DE O.P.M.E(HOSPITAL MUNICIPAL)              |                 | BLOCO        | 30,00    | 11,890  | 356,70   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309078 | ENCAMINHAMENTO PARA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS(HOSPITAL  |                 | BLOCO        | 10,00    | 11,870  | 118,70   |  |
|        | MUNICIPAL)                                            |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309083 | FICHA DE REFERÊNCIA(HOSPITAL MUNICIPAL)               |                 | BLOCO        | 60,00    | 11,970  | 718,20   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309086 | FICHA PÓS-ANESTÉSICA(R.P.A.)(HOSPITAL MUNICIPAL)      |                 | BLOCO        | 60,00    | 11,930  | 715,80   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309091 | GASTO DE SALA CIRURGICA(HOSPITAL MUNICIPAL)           |                 | BLOCO        | 60,00    | 11,950  | 717,00   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309094 | LAUDO MÉDICO P/TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO(T.F.D.)(H |                 | BLOCO        | 5,00     | 11,890  | 59,45    |  |
|        | OSPITAL MUNICIPAL)                                    |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309096 | LAUDO P/SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOS  |                 | BLOCO        | 150,00   | 11,920  | 1.788,00 |  |
|        | PITALAR(AIH)(HOSPITAL MUN.)                           |                 |              |          |         |          |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 75gr               | 21X31cm         | GRAMATURA    |          |         |          |  |
| 309101 | PLANILHA DE CASOS DE DIARREIA(HOSPITAL MUNICIPAL)     |                 | BLOCO        | 40,00    | 11,900  | 476,00   |  |
|        | ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm            | GRAMATURA       |              |          |         |          |  |

DOM ELISEU



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



|                  |                                                                                                                                            |       |       |        |           |
|------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|-------|--------|-----------|
| 309106           | 75gr<br>PLANILHA PRONTO SOCORRO(HOSPITAL MUNICIPAL)<br>ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA                                | BLOCO | 40,00 | 11,690 | 467,60    |
| 309112           | 75gr<br>RECÉM-NASCIDO(HOSPITAL MUNICIPAL)<br>ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA 75                                       | BLOCO | 40,00 | 11,940 | 477,60    |
| 309115           | 9r<br>REQUISIÇÃO DE EXAME HISTOPATOLÓGICO-MAMA(HOSPITAL MU<br>NICIPAL)                                                                     | BLOCO | 10,00 | 12,440 | 124,40    |
| 309124           | TERMO DE RESPONSABILIDADE P/LAQUEADURA TUBÁREA/VASEC<br>TOMIA (HOSPITAL MUNICIPAL)<br>ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA | BLOCO | 10,00 | 10,990 | 109,90    |
| 309131           | 75gr<br>FICHA DE RECEBIMENTO DE OCORRÊNCIA(SAMU)<br>ESPEC.IMPRESSÃO(FRENTE E VERSO)TAM 21X31cm GRAMATURA                                   | BLOCO | 10,00 | 11,990 | 119,90    |
| VALOR GLOBAL R\$ |                                                                                                                                            |       |       |        | 39.784,55 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

- O valor deste contrato, é de R\$ 39.784,55 (trinta e nove mil, setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).
- Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2021-00017 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

- A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2021-00017, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

- O prazo de vigência deste Contrato terá início em 23 de Julho de 2021 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2021, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

- Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

DOM ELISEU



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

##### **1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros,



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2021-00017.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

**DOM ELISEU**



**Estado do Pará**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 1112.103010104.2.089 Manutenção da Atenção Básica - PAB FIXO , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 19.911,90, Exercício 2021 Atividade 1112.101220101.2.083 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 2.832,40, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.096 Manutenção da Média e Alta Complexidade Hospitalar , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 16.801,45, Exercício 2021 Atividade 1112.103020102.2.095 Manutenção do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU , Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.63, no valor de R\$ 238,80 .

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

**DOM ELISEU**





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:





Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não manter a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fazer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



Estado do Pará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE DOM ELISEU**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2021 -00017, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). LUIS LIMA DE ARAUJO, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de DOM ELISEU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

DOM ELISEU - PA, 23 de Julho de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
CNPJ(MF) 11.415.068/0001-58  
CONTRATANTE

GRAFICA VISUAL EIRELI  
CNPJ 08.613.035/0001-08  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_

DOM ELISEU